

EDITAL SEI Nº 0021466479/2024 - SAP.LCT

Joinville, 24 de maio de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90298/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário e por Lote**, visando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI - Minuta do Termo de Comodato; e

Anexo VII - Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 9.454.543,50 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 18/06/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

362/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (10263)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e

deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação

documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora). Não será aceito protocolo de encaminhamento, sendo que o Licitante Fabricante do Gás deverá apresentar AFE própria do Gás + AFE própria de correlatos e o Licitante Revendedor/transportador do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o Gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante + AFE própria para correlatos.

n) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

o) Termo de Visita Técnica será emitido eletronicamente, quando da visita técnica agendada, conforme item 4.4 do Termo de Referência, anexo IV do Edital; ou

o.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "o" do edital.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subseqüentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da

respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/05/2024.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que

devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|----------------------------|--|---------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|
| - | 1 | 909177 - NITROGENIO GASOSO NITROGÊNIO GASOSO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - CONTEÚDO 6 - 15m³ - RECARGA. | M³ | 15.525 | 18,50 | 287.212,50 |
| - | 2 | 909179 - ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1M³) ARGONIO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - Pureza mínima 99,999 %- PARA USO MEDICINAL - CONTEÚDO 1M³ | M³ | 180 | 118,20 | 21.276,00 |
| - | 3 | 909437 - DIOXIDO CARBONO (CO2) - GÁS MEDICINAL DIOXIDO DE CARBONO (GAS CARBONICO) - GAS MEDICINAL LIQUEFEITO - CILINDRO - CONTEÚDO 4 a 5KG | KG | 7.500 | 41,01 | 307.575,00 |
| 1 | 4 | 909175 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL Oxigênio liquefeito para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: em tanque criogênico. | M³ | 2.400.000 | 2,21 | 5.304.000,00 |
| 1 | 5 | 27340 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3 | M³ | 3.800 | 30,00 | 114.000,00 |
| 1 | 6 | 911008 - OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M³) Oxigênio Gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: Cilindro de 1m³ (para transporte de pacientes) | M³ | 21.000 | 158,88 | 3.336.480,00 |
| 1 | 7 | 27341 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 2 A 4 M3 | M³ | 3.000 | 28,00 | 84.000,00 |
| 1 | Valor total do lote | | | | | 8.838.480,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 9.454.543,50 |

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Itens | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-----------|------------|---------|----------------|-------------|
| | | | | | |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 298/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações

posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 298/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,xx (xxxxxx reais)**.

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/05/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

362/2024 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (10263)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 298/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado,

executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante

a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado,

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0021194057/2024 - HMSJ.CAOP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José.

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 - A(s) contratada(s) deverá realizar a recarga dos seguintes gases medicinais:

| Item | Descrição do Item | Quantidade Anual | Quantidade 5 anos | Unidade Medida |
|-------------|--|-------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1 | 909177 - NITROGENIO GASOSO NITROGÊNIO GASOSO - GAS COMPRIMIDO - | 3.105 | 15.525 | M³ |

| | | | | |
|---|---|---------|-----------|----|
| | CILINDRO - CONTEÚDO 6 - 15m³ - RECARGA. | | | |
| 2 | 909179 - ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1M³) ARGONIO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - Pureza mínima 99,999 %- PARA USO MEDICINAL - CONTEÚDO 1M³ | 36 | 180 | M³ |
| 3 | 909437 - DIOXIDO CARBONO (CO2) - GÁS MEDICINAL DIOXIDO DE CARBONO (GAS CARBONICO) - GAS MEDICINAL LIQUEFEITO - CILINDRO - CONTEÚDO 4 a 5KG | 1.500 | 7.500 | KG |
| 4 | 909175 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL Oxigênio liquefeito para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: em tanque criogênico. | 480.000 | 2.400.000 | M³ |
| 5 | 27340 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3 | 760 | 3.800 | M³ |
| 6 | 911008 - OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M³) Oxigênio Gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: Cilindro de 1m³ (para transporte de pacientes) | 4.200 | 21.000 | M³ |
| 7 | 27341 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 2 A 4 M3 | 600 | 3.000 | M³ |

1.2.2 - A contratação dos itens 4, 5, 6 e 7 deve ser realizada por lote.

1.2.3 - A contratação se trata de serviço comum.

1.3 - Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:

1.3.1 - A presente contratação será um fornecimento contínuo, cujo prazo de execução será de 05 (cinco) anos a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.2 - O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 23.0.233066-2, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, conforme legislação vigente.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto

4.3 - Da garantia dos serviços e materiais empregados

4.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

4.3.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4 - Visita técnica

4.4.1- Para o devido conhecimento dos locais de instalação, os interessados poderão agendar visita técnica pelos telefones (47) 3441-6634 ou (47) 3441-6620- Hospital Municipal São José. As visitas ocorrerão das 09:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.

4.4.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

4.4.3- A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde serão instalados os itens constantes no Termo de Referência.

4.4.4- Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, sendo assim, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais.

4.4.5- Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Administração Municipal, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Equipe Mínima:

5.1.1 - A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, indicando, inclusive, um responsável técnico com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

5.2-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.2.1- As recargas (item 4) e as trocas dos cilindros (itens 1, 2, 3, 5, 6, e 7), ocorrerão conforme solicitação dos serviços, devendo ser atendidos nos seguintes **prazos máximos**:

5.2.2 - Para o item 4 - OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL- A CONTRATADA deverá realizar o reabastecimento em até 24 horas após o nível do tanque criogênico atingir 30%, conforme acionamento do sistema e telemetria do sistema operacional da CONTRATADA;

5.2.3 - Para os itens 5, 6 e 7- OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL- A CONTRATADA deverá realizar as trocas dos cilindros em até 24 horas após a solicitação;

5.2.4 - Para o item 2 (Argônio), 3 (Dioxido Carbono), 1 (Nitrogênio Gasoso), - A CONTRATADA deverá realizar a troca dos cilindros/ recarga em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação;

5.3-Cronograma de execução dos serviços:

5.3.1 - A execução dos serviços iniciará em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço eletrônica;

5.3.2 - Para o item 4, para não ocorrer o desabastecimento de Oxigênio no Hospital, a CONTRATANTE realizará o agendamento da substituição do tanque criogênico e das baterias reservas junto ao prestador atual e o futuro prestador para que ocorra na mesma data; será realizado a retirada do tanque atual e a instalação do tanque futuro, em local a ser definido pela Autarquia, com a utilização das baterias reservas atuais; após a finalização da instalação do novo tanque, será realizada a retirada da bateria reserva atual e a instalação da nova bateria reserva. A instalação do tanque criogênico e dos novos cilindros reservas ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.3.3 - Para os demais itens, a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 30 dias corridos após a emissão da ordem de serviço eletrônica; para tanto, a(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a Contratante organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros.

5.4 -Local de execução dos serviços:

5.4.1 - Os serviços de fornecimento de gases medicinais serão realizados nos seguintes endereços e horários:

| UNIDADE | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|----------------|-----------------|----------------|
|----------------|-----------------|----------------|

| | | |
|-----------------------------|---|--|
| Hospital Municipal São José | Travessa São José, s/nº, próximo à ACE - Anita Garibaldi- 89202-010, Joinville- SC. | Para os itens 4, 5, 6 e 7 - 24 horas- Todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados Para os itens 1, 2, 3 - de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 17:00 hs, exceto feriados e pontos facultativos |
|-----------------------------|---|--|

5.5 - Do comodato

5.5.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar, durante a vigência do contrato, os cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão) e tanque criogênico estacionário, em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante, nos seguintes quantitativos:

| Item | Código | Denominação | ITEM EM COMODATO | QUANTIDADE POR UNIDADE (HMSJ) |
|------|---------|--|--|-------------------------------|
| 1 | 909177 | NITROGENIO GASOSO | Cilindro para Nitrogênio Gasoso com capacidade para 6 a 15 m ³ | 15 |
| 2 | 909179 | ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO | Cilindro para Argônio com capacidade para 1 m ³ | 3 |
| 3 | 909437 | DIOXIDO CARBONO (CO2) | Cilindro para Dióxido de Carbono com capacidade de 4 A 5 Kg | 15 |
| 4 | 4909175 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL | Tanque Criogênico com capacidade mínima de 9.780 m ³ , conforme especificações do subitem 5.6.1 | 1 |
| 5 | 27340 | OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) | Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 M ³ , conforme especificações do subitem 5.6.1 | 38 |
| 6 | 911008 | OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M ³) | Cilindro para oxigênio com capacidade de 1 m ³ | 100 |
| 7 | 27341 | OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) | Cilindro para oxigênio com capacidade de 2 a 4 m ³ | 6 |

5.5.2 - Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

5.5.3 - Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;

5.5.4 - Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos;

5.6 - Especificações Comodato Tanque Criogênico e Cilindro referentes aos itens 1 e 2:

5.6.1- A CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) unidade primária composta de 1 (um) TANQUE CRIOGÊNICO com volume mínimo de 9.780 m³ e 1 (uma) UNIDADE DE SUPRIMENTO RESERVA (central de cilindros), composta de duas baterias (A e B), cada uma composta por 19 (dezenove) cilindros de oxigênio gasoso com capacidade de 10 m³; o tanque deverá ser dotado de sistema de telemetria para monitoramento de pressão do tanque e nível de Oxigênio;

5.6.2- O oxigênio líquido depositado em tanque criogênico a CONTRATADA deverá respeitar os padrões definido na norma NBR 12188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo composto de uma unidade primária (tanque), e uma unidade de suprimento reserva (central de cilindros);

5.6.3- A CONTRATADA deverá fornecer TABELA para utilização do tanque estacionário (Criogênico), assinada por responsável técnico da empresa, relacionado a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente), com a quantidade de gás contida em m³, em condições padrões ("standard"), isto é, 21 °C e 760 mmHg;

5.6.4- Para permitir a verificação da tabela, mencionada no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo responsável técnico;

5.6.5- O Oxigênio Medicinal deverá ser fornecido obedecendo às especificações para atender a unidade de emergência; em condições “standard”, isto é, Grau de pureza conforme RESOLUÇÃO - RDC N° 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, da ANVISA;

5.6.6- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as intervenções necessárias para a instalação e manutenção do tanque criogênico e da central de cilindros, tais como: rede de interligação do ponto do hospital até o novo local, o bypass, além da garantia de abastecimento, garantindo o funcionamento destes, até o ponto de início da rede de oxigênio do Hospital Municipal São José;

5.6.7- A CONTRATADA deverá realizar a instalação do tanque criogênico em local a ser definido pela CONTRATANTE;

5.6.8- A CONTRATADA, deverá entregar toda documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

5.6.9- Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos;

5.6.10- As instalações e modificações que se fizerem necessárias para a instalação do tanque criogênico e bateria de cilindros constantes no subitem 5.6.6 ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo esta, antes do início de execução da instalação, apresentar ART de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado responsável pela execução dos serviços de instalação.

5.7- Da Manutenção da Central de Oxigênio do Hospital Municipal São José:

5.7.1- A empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da central de oxigênio (tanque criogênico e bateria de cilindros), mantendo equipe treinada e peças de reposição em prontidão para quaisquer eventualidades, atendendo às necessidades de maneira rápida e eficaz com exclusivo sistema de apoio à manutenção, sem ônus para o Hospital Municipal São José;

5.7.2 - Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;

5.7.3 - A manutenção PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando deem condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e teste, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos;

5.7.4 - A manutenção CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, inclusive com a substituição de peças sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

5.7.5 - Junto com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva;

5.7.6 - As manutenções Preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de modo que não interfiram nas atividades da unidade;

5.7.7 - Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico habilitado com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados;

5.7.8 - A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE, e apresentar relatórios dos serviços realizados. Os relatórios deverão ser assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA;

5.7.9 - Nenhum procedimento de manutenção da central de oxigênio poderá interromper o suprimento de gases do Hospital Municipal São Jose. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções no sistema.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - AA Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 - Gestor do Contrato:

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

6.7.2 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos EPIs e coletiva EPCs a seus funcionários;

6.7.3 - A contratada e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do contratante, e/ou domicílio dos pacientes;

6.7.4- A contratada deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em ordem o domicílio ou a unidade onde prestarem os serviços, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;

6.7.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive a descarga dos cilindros e as manutenções destes ou a substituição dos cilindros ou peças danificadas;

6.7.6 - A assistência Técnica dos cilindros e acessórios é de inteira responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos mesmos por parte do Hospital Municipal São José;

6.7.7 - Para o item 4, a contratada deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados da CONTRATANTE;

6.7.8 - A CONTRATADA deverá fornecer os seus telefones de contatos diretos com os setores de manutenção da Empresa, para que em casos de manutenções corretivas e emergências, o contatos seja realizada o mais rápido possível;

6.7.9 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

6.7.10 - Caso a contratante encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores do hospital na área de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para tomar as medidas cabíveis para sanar o problema, realizando análise com parecer técnico, laudo ou ART, conforme a necessidade do problema apresentado.

6.7.11 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, inclusive feriados, sábados e domingos, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações

contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

6.7.12 - Nas situações urgentes, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 24 horas, a intervenção deverá ocorrer no máximo, em até 6 (seis) horas após a solicitação; nas situações de emergência, que possuam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 12 (doze) horas, a intervenção deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação;

6.7.13 - Se a intervenção técnica demandar um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema, o contratado deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas.

6.7.14 - Orientar o paciente e/ ou cuidador sobre o funcionamento dos cilindros e equipamentos;

6.7.15 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.16- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante num prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação efetuada;

6.7.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, inclusive perante a terceiro, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.18- Manter todos os seus equipamentos e cilindros identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Contratante e/ou do paciente cadastrado; os materiais e equipamentos devem estar funcionando perfeitamente, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

6.7.19- Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

6.7.20- A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço.

6.7.21 - A CONTRATADA obedecendo ao Decreto nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 deve informar em destaque o valor de imposto de renda a ser retido em favor do Município em todos os documentos fiscais emitidos a partir de 1º de setembro de 2023.

6.8-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

6.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.4 - Comunicar formalmente a CONTRATADA quanto a necessidade de reposição dos gases medicinais, conforme necessidade;

6.8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

6.8.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 04/2017, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto;

7.2 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.11, a substituição/reposição do(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

7.4 - Respeitando o Decreto 56.224 (0018131443), todos os fornecedores devem emitir Documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho elencados no Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário para os itens 1, 2 e 3 o menor preço global para os itens 4, 5, 6 e 7, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

8.2- Documentação Relacionada ao Fornecedor:

8.2.1 Comprovação da autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora). Não será aceito protocolo de encaminhamento, sendo que o Licitante Fabricante do Gás deverá apresentar AFE própria do Gás + AFE própria de correlatos e o Licitante Revendedor/transportador do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o Gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante + AFE própria para correlatos;

8.2.2 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

8.2.3 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.4 Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

8.3 - Da participação de consórcio

8.3.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao

documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0021190277/2024 - HMSJ.CAOP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José.

A tal respeito, convém esclarecer que o Hospital Municipal São José é referência para atendimento a diversas especialidades na região nordeste do Estado de Santa Catarina;

Por tal característica, tal unidade hospitalar necessita da utilização de gases medicinais na assistência aos pacientes, tanto no suporte ventilatório, quanto na realização de procedimentos e atendimento de várias patologias no Hospital, que também necessitam de suporte ventilatório ou de procedimentos com a utilização de outros gases medicinais, além de gases que são elementos propulsores dos equipamentos de corte usados no centro cirúrgico do hospital.

Atualmente o Hospital Municipal São José possui separadamente três contratos de Gases Medicinais, que são:

- Termo de Contrato nº 118/2018 (0014155403), com prazo de vigência até 11/07/2024, esgotando-se os 60 meses conforme Edital;
- Termo de Contrato nº 058/2021 (0014332159), com prazo de vigência até 19/10/2024;
- Termo de Contrato nº 057/2021 (0018223538), com prazo de vigência até 17/10/2024.

No entanto, o objeto é a realização de uma contratação unificada de gases medicinais, que visa trazer mais economicidade ao ente público, sendo assim importante a realização de um processo licitatório único para contratação.

Como já exposto, a contratação faz-se necessária para a continuidade da assistência aos pacientes no Hospital Municipal São José, no suporte ventilatório com o uso de Oxigênio e na realização de procedimentos com a utilização dos demais gases medicinais, conforme necessidades relacionadas:

Oxigênio líquido e gasoso medicinal em cilindros: Utilizado para manutenção e suporte da oxigenação de pacientes;

Argônio Comprimido: Utilizado em transplantes e grandes cirurgias para coagulação através do plasma gerado pelo gás;

Dióxido de Carbono: Utilizado em procedimentos de Videolaparoscopia;

Nitrogênio Gasoso: Utilizado como propulsor em equipamentos pneumáticos nos centros cirúrgicos (bisturis e serras).

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa nº 04/2022 (0015231284), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, todavia, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024. Registra-se que a contratação esta prevista no plano de ações desta Autarquia para o ano de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1- Documentação Relacionada ao Fornecedor:

3.1.1 - Comprovação da autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora). Não será aceito protocolo de encaminhamento, sendo que o Licitante Fabricante do Gás deverá apresentar AFE própria do Gás + AFE própria de correlatos e o Licitante Revendedor/transportador do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o Gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante + AFE própria para correlatos;

3.1.2 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

3.1.3 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.4 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10%, conforme a Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.2 - Descrição dos Serviços:

3.2.1- A(s) contratada(s) deverá realizar a recarga dos seguintes gases medicinais:

| Item | Código | Denominação | Descrição | Unidade de Medida | HMSJ | Quantidade Total Anual |
|------|--------|-----------------------------------|---|-------------------|------|------------------------|
| 1 | 909177 | NITROGENIO GASOSO | 909177 - NITROGENIO GASOSO NITROGÊNIO GASOSO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - CONTEÚDO 6 - 15m³ - RECARGA. | METRO CÚBICO | 3105 | 3105 |
| 2 | 909179 | ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO | 909179 - ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1M³) ARGONIO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - Pureza mínima 99,999 %- PARA USO MEDICINAL - CONTEÚDO 1M³ | METRO CÚBICO | 36 | 36 |
| | | | 909437 - DIOXIDO CARBONO | | | |

| | | | | | | |
|---|---------|--|--|--------------|---------|---------|
| 3 | 909437 | DIOXIDO CARBONO (CO2) | (CO2) - GÁS MEDICINAL DIOXIDO DE CARBONO (GAS CARBONICO) - GAS MEDICINAL LIQUEFEITO - CILINDRO - CONTEÚDO 4 a 5KG | KG | 1.500 | 1.500 |
| 4 | 4909175 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL | 909175 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL Oxigênio liquefeito para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: em tanque criogênico. | METRO CÚBICO | 480.000 | 480.000 |
| 5 | 27340 | OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) | 27340 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3 | METRO CÚBICO | 760 | 760 |
| 6 | 911008 | OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M³) | 911008 - OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M³) Oxigênio Gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: Cilindro de 1m³ (para transporte de pacientes) | METRO CÚBICO | 4.200 | 4.200 |
| 7 | 27341 | OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) | 27341 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 2 A 4 M3 | METRO CÚBICO | 600 | 600 |

3.3 - COMODATOS - A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar, durante a vigência do contrato, os cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão) e tanque criogênico estacionário, em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante, nos seguintes quantitativos:

| Item | Código | Denominação | ITEM EM COMODATO | QUANTIDADE POR UNIDADE (HMSJ) |
|------|---------|---------------------------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 909177 | NITROGENIO GASOSO | Cilindro para Nitrogênio Gasoso com capacidade para 6 a 15 m ³ | 15 |
| 2 | 909179 | ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO | Cilindro para Argônio com capacidade para 1 m ³ | 3 |
| 3 | 909437 | DIOXIDO CARBONO (CO2) | Cilindro para Dióxido de Carbono com capacidade de 4 A 5 Kg | 15 |
| 4 | 4909175 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL | Tanque Criogênico com capacidade mínima de 9.780 m ³ , conforme especificações do subitem 5.6.1 | 1 |
| 5 | 27340 | OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) | Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 M ³ , conforme especificações do subitem 5.6.1 | 38 |
| 6 | 911008 | OXIGENIO COMPRIMIDO | Cilindro para oxigênio com capacidade | 100 |

| | | | | |
|---|--------|--|---|-----|
| 0 | 911000 | COMPRIMIDO MEDICINAL (1M ³) | de 1 m ³ | 100 |
| 7 | 27341 | OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) | Cilindro para oxigênio com capacidade de 2 a 4 m ³ | 6 |

3.3.1 - Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

3.3.2 - Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;

3.3.3 - Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos;

3.4 - ESPECIFICAÇÕES COMODATO TANQUE CRIOGÊNICO E CILINDROS REFERENTES AOS ITENS 1 E 2:

3.4.1- A CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) unidade primária composta de 1 (um) TANQUE CRIOGÊNICO com volume mínimo de 9.780 m³ e 1 (uma) UNIDADE DE SUPRIMENTO RESERVA (central de cilindros), composta de duas baterias (A e B), cada uma composta por 19 (dezenove) cilindros de oxigênio gasoso com capacidade de 10 m³; o tanque deverá ser dotado de sistema de telemetria para monitoramento de pressão do tanque e nível de Oxigênio;

3.4.2- O oxigênio líquido depositado em tanque criogênico a CONTRATADA deverá respeitar os padrões definido na norma NBR 12188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo composto de uma unidade primária (tanque), e uma unidade de suprimento reserva (central de cilindros);

3.4.3- A CONTRATADA deverá fornecer TABELA para utilização do tanque estacionário (Criogênico), assinada por responsável técnico da empresa, relacionado a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente), com a quantidade de gás contida em m³, em condições padrões ("standard"), isto é, 21 °C e 760 mmHg;

3.4.4- Para permitir a verificação da tabela, mencionada no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo responsável técnico;

3.4.5- O Oxigênio Medicinal deverá ser fornecido obedecendo às especificações para atender a unidade de emergência; em condições "standard", isto é, Grau de pureza conforme RESOLUÇÃO - RDC N° 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, da ANVISA;

3.4.6- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as intervenções necessárias para a instalação e manutenção do tanque criogênico e da central de cilindros, tais como: rede de interligação do ponto do hospital até o novo local, o bypass, além da garantia de abastecimento, garantindo o funcionamento destes, até o ponto de início da rede de oxigênio do Hospital Municipal São José;

3.4.7- A CONTRATADA deverá realizar a instalação do tanque criogênico em local a ser definido pela CONTRATANTE;

3.4.8- A CONTRATADA, deverá entregar toda documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

3.4.9- Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos.

3.5 - As instalações e modificações que se fizerem necessárias para a instalação do tanque criogênico e bateria de cilindros constantes no subitem 3.4.6 ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo esta, antes do início de execução da instalação, apresentar ART de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado responsável pela execução dos serviços de instalação.

3.6 - DA MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ:

3.6.1- A empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da central de

oxigênio (tanque criogênico e bateria de cilindros), mantendo equipe treinada e peças de reposição em prontidão para quaisquer eventualidades, atendendo às necessidades de maneira rápida e eficaz com exclusivo sistema de apoio à manutenção, sem ônus para o Hospital Municipal São José;

3.6.2 - Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;

3.6.3 - A manutenção PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando de condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e teste, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos;

3.6.4 - A manutenção CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, inclusive com a substituição de peças sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

3.6.5 - Junto com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva;

3.6.6 - As manutenções Preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de modo que não interfiram nas atividades da unidade;

3.6.7 - Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico habilitado com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados;

3.6.8 - A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE, e apresentar relatórios dos serviços realizados. Os relatórios deverão ser assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA;

3.6.9 - Nenhum procedimento de manutenção da central de oxigênio poderá interromper o suprimento de gases do Hospital Municipal São Jose. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções no sistema.

3.7 - Equipe Mínima:

3.7.1 - A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, indicando, inclusive, um responsável técnico com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

3.8 - Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.8.1- As recargas (item 4) e as trocas dos cilindros (itens 1, 2, 3, 5, 6, e 7), ocorrerão conforme solicitação dos serviços, devendo ser atendidos nos seguintes **prazos máximos**:

3.8.2 - Para o item 4 - OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL- A CONTRATADA deverá realizar o reabastecimento em até 24 horas após o nível do tanque criogênico atingir 30%, conforme acionamento do sistema e telemetria do sistema operacional da CONTRATADA;

3.8.3 - Para os itens 5, 6 e 7- OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL- A CONTRATADA deverá realizar as trocas dos cilindros em até 24 horas após a solicitação;

3.8.4 - Para o item 2 (Argônio), 3 (Dioxido Carbono), 1 (Nitrogênio Gasoso), - A CONTRATADA deverá realizar a troca dos cilindros/ recarga em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação;

3.9 - Cronograma de execução dos serviços:

3.9.1- A execução dos serviços iniciará em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço eletrônica;

3.9.2 - Para o item 4, para não ocorrer o desabastecimento de Oxigênio no Hospital, a CONTRATANTE realizará o agendamento da substituição do tanque criogênico e das baterias reservas junto ao prestador atual e o futuro prestador para que ocorra na mesma data; será realizado a retirada do tanque atual e a instalação do

tanque futuro, em local a ser definido pela Autarquia, com a utilização das baterias reservas atuais; após a finalização da instalação do novo tanque, será realizada a retirada da bateria reserva atual e a instalação da nova bateria reserva. A instalação do tanque criogênico e dos novos cilindros reservas ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

3.9.3- Para os demais itens, a entrega/instalação dos cilindros em comodato, deverá ocorrer em no máximo 30 dias corridos após a emissão da ordem de serviço eletrônica; para tanto, a(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a Contratante organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros.

3.10 - Local de execução dos serviços:

3.10.1 - Os serviços de fornecimento de gases medicinais serão realizados nos seguintes endereços e horários:

| UNIDADE | ENDEREÇO | HORÁRIO |
|-----------------------------|---|--|
| Hospital Municipal São José | Travessa São José, s/nº, próximo à ACE - Anita Garibaldi- 89202-010, Joinville- SC. | Para os itens 4, 5, 6 e 7 - 24 horas- Todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados Para os itens 1, 2, 3 - de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 17:00 hs, exceto feriados e pontos facultativos |

3.11 - Gestor do Contrato:

3.11.1- A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do serviço, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.12.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

3.12.2 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos EPIs e coletiva EPCs a seus funcionários;

3.12.3 - A contratada e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do contratante, e/ou domicílio dos pacientes;

3.12.4- A contratada deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em ordem o domicílio ou a unidade onde prestarem os serviços, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;

3.12.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive a descarga dos cilindros e as manutenções destes ou a substituição dos cilindros ou peças danificadas;

3.12.6 - A assistência Técnica dos cilindros e acessórios é de inteira responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos mesmos por parte do Hospital Municipal São José;

3.12.7 - Para o item 4, a contratada deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados da CONTRATANTE;

3.12.8 - A CONTRATADA deverá fornecer os seus telefones de contatos diretos com os setores de manutenção da Empresa, para que em casos de manutenções corretivas e emergências, o contatos seja realizada o mais rápido possível;

3.12.9 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.12.10 - Caso a contratante encontre alguma anomalia que possa causar risco ou danos aos pacientes e servidores do hospital na área de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para tomar as medidas cabíveis para sanar o problema, realizando análise com

parecer técnico, laudo ou ART, conforme a necessidade do problema apresentado.

3.12.11- A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, inclusive feriados, sábados e domingos, o(s) produto(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

3.12.12- Nas situações urgentes, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 24 horas, a intervenção deverá ocorrer no máximo, em até 6 (seis) horas após a solicitação; nas situações de emergência, que possam trazer risco à segurança dos servidores das unidades ou dos pacientes nas próximas 12 (doze) horas, a intervenção deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação;

3.12.13- Se a intervenção técnica demandar um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema, o contratado deverá providenciar a substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas.

3.12.14- Orientar o paciente e/ ou cuidador sobre o funcionamento dos cilindros e equipamentos;

3.12.15- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12.16- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante num prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação efetuada;

3.12.17 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, inclusive perante a terceiro, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

3.12.18- Manter todos os seus equipamentos e cilindros identificados, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Contratante e/ou do paciente cadastrado; os materiais e equipamentos devem estar funcionando perfeitamente, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);

3.12.19- Deverá ser emitido comprovante dos quantitativos fornecidos, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do responsável pelo fornecimento;

3.12.20- A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal detalhada ao coordenador de cada serviço, que fará a conferência e o controle, constando o local da entrega do serviço.

3.12.21 - A CONTRATADA obedecendo ao Decreto nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 deve informar em destaque o valor de imposto de renda a ser retido em favor do Município em todos os documentos fiscais emitidos a partir de 1º de setembro de 2023.

3.13 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.13.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços;

3.13.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

3.13.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.13.4 - Comunicar formalmente a CONTRATADA quanto a necessidade de reposição dos gases medicinais, conforme necessidade;

3.13.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

3.13.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

3.14 - Condições Gerais (se houver):

3.14.1 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS EMPREGADOS

3.14.2 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s)

como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

3.14.3 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.15 - Da visita Técnica:

3.15.1- Para o devido conhecimento dos locais de instalação, os interessados poderão agendar visita técnica pelos telefones (47) 3441-6634 ou (47) 3441-6620- Hospital Municipal São José. As visitas ocorrerão das 09:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.

3.15.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

3.15.3- A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde serão instalados os itens constantes no Termo de Referência.

3.15.4- Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas no Termo de Referência, sendo assim, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais.

3.15.5- Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Administração Municipal, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

3.16 - Critério de medição e pagamento:

3.16.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.

3.16.2 - Respeitando o Decreto 56.224 (0018131443), todos os fornecedores devem emitir Documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

3.16.3 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.17 - Formas e critérios de seleção do fornecedor:

3.17.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário ou por lote, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, de modo geral, considerando-se a necessidade da instituição, Hospital Municipal São José, bem como o executado no ano 2022, constante no documento (0018470994), com eventual acréscimo de 20% por cento para crescimento da demanda.

4.2 - Assim, a quantidade estimada deverá ser a seguinte:

| Item | Descrição do Item | Quantidade Anual | Quantidade 5 anos | Unidade Medida |
|------|---|------------------|-------------------|----------------|
| 1 | 909177 - NITROGENIO GASOSO NITROGÊNIO GASOSO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - CONTEÚDO 6 - 15m³ - RECARGA. | 3.105 | 15.525 | M³ |
| 2 | 909179 - ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1M³) ARGONIO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - Pureza mínima 99,999 %- PARA USO MEDICINAL - CONTEÚDO 1M³ | 36 | 180 | M³ |

| | | | | |
|---|--|---------|-----------|----|
| 3 | 909437 - DIOXIDO CARBONO (CO2) - GÁS MEDICINAL DIOXIDO DE CARBONO (GAS CARBONICO) - GAS MEDICINAL LIQUEFEITO - CILINDRO - CONTEÚDO 4 a 5KG | 1.500 | 7.500 | KG |
| 4 | 909175 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL Oxigênio liquefeito para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: em tanque criogênico. | 480.000 | 2.400.000 | M³ |
| 5 | 27340 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3 | 760 | 3.800 | M³ |
| 6 | 911008 - OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M³) Oxigênio Gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%Apresentação: Cilindro de 1m³ (para transporte de pacientes) | 4.200 | 21.000 | M³ |
| 7 | 27341 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 2 A 4 M3 | 600 | 3.000 | M³ |

4.3 - A contratação dos itens 4, 5, 6 e 7 deve ser realizada por lote.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 - As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Solução 1: Aquisição

Apesar das análises positivas em torno da aquisição dos tanques o gerenciamento de equipe especializada é um desafio com pontos críticos que requerem atenção. O controle direto sobre os equipamentos proporciona autonomia ao hospital, permitindo adaptações conforme necessário, representando um investimento a longo prazo e conferindo maior flexibilidade de uso. No entanto, alguns pontos negativos merecem reflexão.

A necessidade de uma equipe altamente especializada para conduzir as manutenções e procedimentos de recarga dos gases adiciona uma camada de complexidade ao processo de Aquisição. Identificar, contratar e reter profissionais qualificados é desafiador, exigindo investimentos constantes em treinamento para garantir excelência técnica. Além disso, manter uma infraestrutura adequada e a presença de engenharia química são cruciais, acarretando investimentos significativos e demandando conformidade regulatória.

Os custos associados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos são um ponto crítico. Além do investimento inicial, há despesas contínuas que incluem a recarga de gases, esses insumos não são produzidos pelo hospital, tornando a aquisição não vantajosa para a Administração Pública.

Solução 2: Dispensa de Licitação.

A Lei 14.133/21 dispõe em seu art. 75 acerca das possibilidades de licitação dispensável. Dentre as alternativas, verifica-se no inciso VIII:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No entanto, o Hospital Municipal São José possui um contrato vigente, o que não caracteriza emergência ou

calamidade pública, sendo desnecessária a utilização de Dispensa de Licitação para o presente objeto. Além disso, considerando tamanho volume pecuniário, não é possível mensurar o dano ao erário se a presente contratação fosse realizada por Dispensa de Licitação.

Solução 3: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José, por meio de licitação como um serviço contínuo, com possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021:

Diante das análises positivas, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de gases medicinais por um hospital 100% SUS emerge como uma estratégia vantajosa e promissora.

A terceirização da prestação de serviços não apenas otimiza recursos, mas também possibilita que o hospital invista em eficiência operacional e implemente práticas de gestão especializadas, elevando a qualidade dos serviços prestados. Contratos bem definidos promovem transparência nas relações, fortalecendo a parceria com o gestor local do SUS e estabelecendo bases sólidas para uma colaboração eficaz.

A contratação por meio de licitação como um serviço contínuo oferece a oportunidade de buscar a proposta mais vantajosa para o hospital. Esse processo aumenta a competitividade e contribui para a obtenção dos serviços a custos mais eficientes, promovendo uma gestão financeira responsável. Além disso, a obtenção dos serviços por meio de licitação como um serviço contínuo, representa uma estratégia eficaz para otimizar a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, visando a economicidade e a excelência na prestação de serviços de saúde, o que evita a realização de diversos processos de compras paralelos para aquisição dos gases, reduzindo, assim, custos relacionados à licitação.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor e mais vantajosa solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José, por meio de licitação como um serviço contínuo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 1.896.988,70 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

6.2 - A pesquisa de preços utilizou a média e mediana dos valores encontrados, baseados nos contratos vigentes, contratações com outros órgãos e orçamento de fornecedores diretos.

6.3 - Assim, estima-se os seguintes valores:

| Item | Descrição do Item | Quantidade Anual | Quantidade Total (5 anos) | Unidade Medida | Valor Unitario | Valor Anual | Valor Total (5 anos) |
|------|---|------------------|---------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------------|
| 1 | 909177 - NITROGENIO GASOSO NITROGÊNIO GASOSO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - CONTEÚDO 6 - 15m³ - RECARGA. | 3105 | 15.525 | M³ | R\$ 18,50 | R\$ 57.442,50 | R\$ 287.212,50 |
| 2 | 909179 - ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO - (1M³) ARGONIO - GAS COMPRIMIDO - CILINDRO - Pureza mínima | 36 | 180 | M³ | R\$ 118,20 | R\$ 4.255,20 | R\$ 21.276,00 |

| | | | | | | | |
|---|--|---------|-----------|----------------|------------|------------------|------------------|
| | 99,999 %- PARA USO MEDICINAL - CONTEÚDO 1M ³ | | | | | | |
| 3 | 909437 - DIOXIDO CARBONO (CO2) - GÁS MEDICINAL DIOXIDO DE CARBONO (GAS CARBONICO) - GAS MEDICINAL LIQUEFEITO - CILINDRO - CONTEÚDO 4 a 5KG | 1.500 | 7.500 | KG | R\$ 41,01 | R\$ 61.515,00 | R\$ 307.575,00 |
| 4 | 909175 - OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL Oxigênio liquefeito para uso medicinal, com grau de pureza de 99%.Apresentação: em tanque criogênico. | 480.000 | 2.400.000 | M ³ | R\$ 2,21 | R\$ 1.060.800,00 | R\$ 5.304.000,00 |
| 5 | 27340 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) OXIGÊNIO GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 10 M3 | 760 | 3.800 | M ³ | R\$ 30,00 | R\$ 22.800,00 | R\$ 114.000,00 |
| 6 | 911008 - OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M ³) Oxigênio Gasoso para uso medicinal, com grau de pureza de 99%.Apresentação: Cilindro de 1m ³ (para transporte de pacientes) | 4.200 | 21.000 | M ³ | R\$ 158,88 | R\$ 667.296,00 | R\$ 3.336.480,00 |
| | 27341 - OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) OXIGÊNIO | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-------|----------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| 7 | GASOSO PARA USO MEDICINAL, COM GRAU DE PUREZA DE 99%. APRESENTAÇÃO: CILINDRO DE 2 A 4 M3 | 600 | 3.000 | M ³ | R\$ 28,00 | R\$ 16.800,00 | R\$ 84.000,00 |
| TOTAL VALOR | | | | | | R\$ 1.896.988,70 | R\$ 9.484.943,50 |

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento as necessidades do Hospital Municipal São José.

7.2 - Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, e vida dos pacientes, optou-se pela forma de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, confere melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo do uso a que se destinam os itens. Contudo para os itens 4, 5, 6 e 7 existe a necessidade de contratação ser realizada em Lote devido as necessidades assistenciais do Hospital Municipal São José.

8.2 - O oxigênio é utilizado para suporte ventilatório a pacientes que não tenham condições de realizar as trocas gasosas espontaneamente, seja em decorrência de sua condição clínica, ou pela conduta terapêutica escolhida, como por exemplo, na realização de procedimentos cirúrgicos com a necessidade de indução anestésica, onde por certo período, o paciente necessita que as trocas gasosas sejam realizadas com o suporte de equipamentos específicos até que saia do efeito das drogas anestésicas.

8.3 - Durante o período de internação, os pacientes que necessitam de oxigenoterapia utilizam este gás de várias formas; se estiver no leito, utilizará o oxigênio proveniente do item 4; caso ocorra algum problema no fornecimento do item 4, automaticamente, a rede será suprida pelo item 5; em situações em que o paciente necessite de locomoção do leito para a realização de procedimentos, utilizará os itens 6 e 7; assim, considerando o consumo do oxigênio pelos pacientes de formas diferentes ao longo do tratamento e para a garantia do atendimento às necessidades assistenciais na íntegra, faz-se necessário que todo o oxigênio do hospital seja fornecido pela mesma empresa, evitando-se assim, o desabastecimento de um ou de outro formato, o que comprometeria não só a assistência, mas também, colocaria em risco a vida dos usuários atendidos no Hospital Municipal São José.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 - Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste termo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Quanto à equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José possui servidores com

experiência técnica e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário, pode-se solicitar o suporte dos demais órgãos da Administração.

10.2 - Ainda, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, sabe-se que não é recomendável que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, conforme legislação vigente.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - Procedendo a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, levando em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, passamos a expor:

13.1.1 - Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

- Nível 2: Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado.

13.1.2 - Análise de riscos - Impacto (I):

- Nível 5: Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

| Probabilidade P | | |
|--------------------|--|-------|
| Índice | Descrição | Nível |
| Raro | Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência. | 1 |
| Pouco Provável | Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo. | 2 |
| Provável | Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte. | 3 |
| Muito provável | Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte. | 4 |
| Praticamente certo | Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo. | 5 |

| Impacto (I) | | |
|-------------|---|-------|
| Índice | Descrição | Nível |
| Muito Baixo | Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado. | 1 |
| Baixo | Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado. | 2 |

| | | |
|------------|--|---|
| Médio | Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado. | 3 |
| Alto | Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado. | 4 |
| Muito Alto | Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado. | 5 |

13.1.3 - Avaliação de riscos - Probabilidade (P) * Impacto (I):

- Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto**.

| Classificação dos Riscos | |
|--------------------------|-------------|
| Pontuação | Risco |
| 15 a 25 | Muito Alto |
| 8 a 12 | Alto |
| 3 a 6 | Médio |
| 1 e 2 | Baixo |
| 0 | Muito Baixo |

13.1.4 - Tratamento de riscos:

- Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.

- Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

| Possibilidade de Tratamento de Riscos | |
|---------------------------------------|--|
| Conduta | Descrição |
| Evitar | Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho. |
| Transferir | Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros. |
| Mitigar | Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra. |
| Mitigar/transferir | Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir |
| Aceitar | Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo. |

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

| Parâmetro considerado | Sim | Não | Observação / Comentário |
|---|-----|-----|-------------------------|
| 1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico? | x | | |
| 2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado? | x | | |
| 3. O valor estimado da contratação está em conformidade com o praticado no mercado? | | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| 3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária? | X | | |
| 4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo? | X | | |
| 5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave) | X | | |
| 6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares. | X | | |
| 7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos? | X | | |

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. No entanto, considerando o histórico de contratações, a futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços do mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento ao Hospital Municipal São José, cujo desabastecimento atinge diretamente o funcionamento adequado da instalação públicas do Hospital Municipal São Jose, compromete o atendimento à população, podendo, ainda, causar dano grave ao erário público. Ainda, a contratação trará grande agilidade à Administração Pública, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato por até 10 anos, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, o que evitará a realização de diversos processos licitatórios, que são morosos.

Assim, o binômio adequação da contratação x atendimento da necessidade é intrínseco ao objeto da contratação.

Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

| N.º | Requisitos | Sim | Não | Não se aplica | Observações |
|-----|---|-----|-----|---------------|-------------|
| 1* | Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação | X | | | |
| 2 | A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda | X | | | |
| 3 | Descrição dos requisitos da contratação | X | | | |
| 3.1 | Foi analisado o critério de sustentabilidade | X | | | |
| 3.2 | Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação | X | | | |
| 3.3 | Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração | X | | | |
| 4 | Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica | | | X | |
| 4.1 | Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada? | | | X | |
| 4.2 | Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições | | | X | |
| 4.3 | Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular | | | X | |
| | Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à | | | | |

| | | | | | |
|------|--|---|---|---|--|
| 4.4 | Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. | | | x | |
| 5 | Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. | x | | | |
| 6* | Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte. | x | | | |
| 6.1 | Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento. | x | | | |
| 7* | Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda. | x | | | |
| 8* | Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução. | x | | | |
| 9 | Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação. | x | | | |
| 10 | A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão. | x | | | |
| 10.1 | Há previsão de custeio da contratação com recursos da União. | | x | | |
| 10.2 | A contratação será obra ou serviço de engenharia. | | x | | |
| 10.3 | Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021. | | x | | |
| 11 | Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. | x | | | |
| 12 | Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. | x | | | |
| 13 | Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. | x | | | |
| 14* | Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração. | x | | | |
| 14.1 | Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante. | x | | | |
| | Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um | | | | |

| | | | | | |
|------|---|--|---|--|--|
| 14.2 | modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação? | | x | | |
|------|---|--|---|--|--|

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE COMODATO
TERMO DE COMODATO N° XXX/2024

Termo de Comodato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, **de ora em diante denominados como Comodatário**, e a empresa xxxxxxxxxx, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o comodato de **cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão) e tanque criogênico estacionário** para uso no **Hospital Municipal São José**.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 298/2024** e Termo de Contrato nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato são **cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão) e tanque criogênico estacionário** compatíveis com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura, **para o Hospital Municipal São José**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 298/2024 e Termo de Contrato nº xxx/2024, conforme abaixo:

| Item | Código | Denominação | ITEM EM COMODATO | QUANTIDADE POR UNIDADE (HMSJ) |
|------|---------|--|--|-------------------------------|
| 1 | 909177 | NITROGENIO GASOSO | Cilindro para Nitrogênio Gasoso com capacidade para 6 a 15 m ³ | 15 |
| 2 | 909179 | ARGONIO COMPRIMIDO 5.0 ULTRA PURO | Cilindro para Argônio com capacidade para 1 m ³ | 3 |
| 3 | 909437 | DIOXIDO CARBONO (CO2) | Cilindro para Dióxido de Carbono com capacidade de 4 A 5 Kg | 15 |
| 4 | 4909175 | OXIGENIO LIQUIDO MEDICINAL | Tanque Criogênico com capacidade mínima de 9.780 m ³ , conforme especificações do Termo de Referência | 1 |
| 5 | 27340 | OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (10 M3) | Cilindro para Oxigênio com capacidade de 10 M ³ , conforme especificações do Termo de Referência | 38 |
| 6 | 911008 | OXIGENIO COMPRIMIDO MEDICINAL (1M ³) | Cilindro para oxigênio com capacidade de 1 m ³ | 100 |
| 7 | 27341 | OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL (2 A 4 M3) | Cilindro para oxigênio com capacidade de 2 a 4 m ³ | 6 |

1.1.1 - Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;

1.1.2 - Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;

1.1.3 - Os cilindros deverão seguir as especificações da ABNT NBR 12176/2010, quanto às etiquetas, às rotulagens e às cores dos mesmos.

1.2 - Especificações Comodato Tanque Criogênico e Cilindro referentes aos itens 1 e 2:

1.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) unidade primária composta de 1 (um) TANQUE CRIOGÊNICO com volume mínimo de 9.780 m³ e 1 (uma) UNIDADE DE SUPRIMENTO RESERVA (central de cilindros), composta de duas baterias (A e B), cada uma composta por 19 (dezenove) cilindros de oxigênio gasoso com capacidade de 10 m³; o tanque deverá ser dotado de sistema de telemetria para monitoramento de pressão do tanque e nível de Oxigênio;

1.2.2 - O oxigênio líquido depositado em tanque criogênico a CONTRATADA deverá respeitar os padrões definido na norma NBR 12188/2016, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo composto de uma unidade primária (tanque), e uma unidade de suprimento reserva (central de cilindros);

1.2.3 - A CONTRATADA deverá fornecer TABELA para utilização do tanque estacionário (Criogênico), assinada por responsável técnico da empresa, relacionado a leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente), com a quantidade de gás contida em m³, em condições padrões ("standard"), isto é, 21 °C e 760 mmHg;

1.2.4- Para permitir a verificação da tabela, mencionada no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo responsável técnico;

1.2.5- O Oxigênio Medicinal deverá ser fornecido obedecendo às especificações para atender a unidade de emergência; em condições "standard", isto é, Grau de pureza conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, da ANVISA;

1.2.6 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as intervenções necessárias para a instalação e manutenção do tanque criogênico e da central de cilindros, tais como: rede de interligação do ponto do hospital até o novo local, o bypass, além da garantia de abastecimento, garantindo o funcionamento destes, até o ponto de início da rede de oxigênio do Hospital Municipal São José;

1.2.7 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação do tanque criogênico em local a ser definido pela CONTRATANTE;

1.2.8 - A CONTRATADA, deverá entregar toda documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

1.2.9- Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos;

1.2.10- As instalações e modificações que se fizerem necessárias para a instalação do tanque criogênico e bateria de cilindros constantes no subitem 1.2.6 ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo esta, antes do início de execução da instalação, apresentar ART de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado responsável pela execução dos serviços de instalação.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os cilindros com os seus respectivos acessórios, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxx/2024.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os cilindros com os seus respectivos acessórios (válvula reguladora de pressão) e tanque criogênico estacionário, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 - O objeto deverá ser entregue/instalado em no máximo 30 dias corridos após a emissão da ordem de serviço eletrônica; para tanto, a(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) apresentar cronograma com as datas em que serão realizados os atendimentos de cada unidade, para que a Contratante organize os serviços para o recebimento dos novos cilindros.

3.3 - Os equipamentos em comodato deverão ser entregues no **Hospital Municipal São José**, Travessa São José, s/nº, próximo à ACE - Anita Garibaldi - 89202-010, Joinville-SC, CEP 89.202-010, nos horários: **para os itens 4, 5, 6 e 7:** 24 horas - Todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; **para os itens 1, 2, 3:** de segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 17:00 hs, exceto feriados e pontos facultativos.

Cláusula Quarta – Do Prazo:

- 4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxxx/2024.
- 4.2 – O prazo para disponibilizar os materiais em comodato, ao Comodatário, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.
- 4.3 – Os materiais em comodato deverão permanecer a disposição da Contratante por um período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, o que ocorrer antes.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

- 5.1 – Os equipamentos e materiais disponibilizados ao Hospital Municipal São José terão a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.
- 5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos equipamentos e materiais para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

- 6.1 – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.
- 6.2 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.
- 6.3 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.
- 6.4 – Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

- 7.1 – Entregar relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante, quando existirem.
- 7.2 – Vistoriar os equipamentos e materiais sempre que solicitado pelo Comodatário.
- 7.3 – Realizar manutenção ou troca para os aparelhos de comodato ofertados que apresentarem defeitos, sem custos para a contratante, por profissional habilitado, durante o período da vigência do Termo de Contrato nº xxxx/2024 ou enquanto tiver estoque do produto licitado.
- 7.4 – Em caso de retirada dos equipamentos para manutenção, disponibilizar equipamentos substitutos, em mesma quantidade, para que o atendimento à Comodatária não seja comprometido.
- 7.5 – A Comodante deverá devolver os equipamentos e materiais retirados para a realização de serviços de assistência técnica em no máximo 10 (dez) dias úteis após o chamado realizado pela Comodatária.
- 7.6 – Submeter-se a vistoria, a ser realizada pela Comodatária, quando da entrega e/ou da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).
- 7.7 – Todos os equipamentos e materiais disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.
- 7.8 – A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.
- 7.9 – Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

Cláusula Oitava – Do Foro:

- 8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

A _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, DECLARA que renuncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 9.6, alínea "o" do Edital,

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 298/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a)**



Executivo (a), em 24/05/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/05/2024, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021466479** e o código CRC **71632227**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.114964-8

0021466479v3